

PROJETO DE LEI

: 01-0296/1995 DE 1995

4-19110

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0296/1995 DE 05/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

COSME LOPES

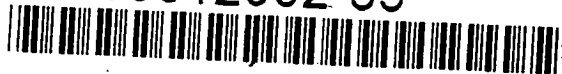
E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICULARES OPERADORAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CONSTRUIREM SANITÁRIOS PARA O USO DO PÚBLICO E FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS NOS PONTOS TERMINAIS E FINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:56:26

00000012992-55



ARQUIVADO EM

22/01/92

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de

Folha nº	01
n.º	296 de 195
São Paulo	

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

05 ABR 1995

CONSTITUIÇÃO E JARUA

POLEIA UABANA, METAMAR

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA

PRATICA DE ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - FL

01-0296/1995

5

Dispõe sobre a obrigação das empresas particulares operadoras do sistema de transporte coletivo urbano, do município de São Paulo, construírem sanitários para uso do público e funcionários das empresas nos pontos terminais e finais das linhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ^{decreta:} DECRETA:

Art. 1 - Ficam as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo urbano do município de São Paulo obrigadas a construir e manter-se necessário sanitários para uso do público e de seus funcionários nos pontos terminais e finais das linhas.

Art. 2 - O estudo de viabilidade tanto da instalação e manutenção deverá ser de responsabilidade das administrações / regionais, cabendo apenas as empresas o custo do sanitário propriamente ditos e não o estudo de viabilização.

Art. 3 - O poder executivo terá 90 (noventa) dias para elaborar medidas para o perfeito cumprimento da lei.

Art. 4 - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 abril de 1995.

05 ABR 1995

COSME LOPES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02
n.º 03 / 17 / 04 / 95..





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
n.º	296	de 19. 95

JUSTIFICATIVA

Tendo o legislador conhecimento que as necessidades fisiológicas, inerentes ao ser humano, não podem deixar de serem consideradas / como essenciais á vida e que até os dias de hoje não estava sendo respeitadas.

Pois principalmente a população de baixa renda que trafega horas em um coletivo, ao terminar a viagem se vê com dificuldade para encontrar um banheiro.

Logo tem o poder público o dever de legislar para recuperar a dignidade mínima da pessoa humana, sendo que com o advendo de banheiros pré-fabricados este projeto de lei torna-se perfeitamente aplicável sem grandes problemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 296 95 17 04 95 de 19 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

PL 379/93
33/93
725/91
473/91

em 17/04/95.

FÁTIMA A. MOURA MOTTI
Assessor Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18/4/95

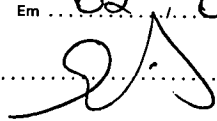
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/04/95 às 12:00 hs.

Ao Ilustre Presidente
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e
em 19 de 04 de 95
Presidência

SEGUE em juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04 e 05

Em 02 de 06 de 95

(a) 



Câmara Municipal de

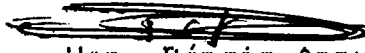
Folha n.º	296	do proc.	19
n.º	296	de 19	95

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/05/95


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	do proc.	
n.º	296	de 19	95

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 29/05/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 02/06/95


ENIÇA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,
Em 7/6/95 às _____ hs.


Luis Fernando E. de Araújo
Reg. 10840

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

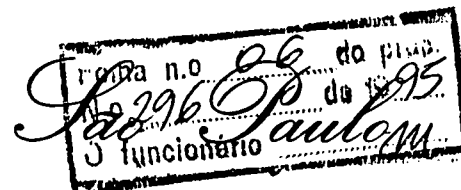
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

9 | 6 | 95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de



Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento
Interno.

Em, 23/06/95 .


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.	296	de 1995
O funcionário	M			

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 296/95**

O PL 296/95 de autoria do nobre vereador Cosme Lopes dispõe sobre a obrigação das empresas particulares operadoras do sistema de transporte coletivo urbano, do município de São Paulo, construírem sanitários para uso do público e funcionários das empresas nos pontos terminais e finais.

Várias projetos de lei sobre o mesmo assunto tramitam nesta Casa. O PL 473/91, de autoria do nobre vereador Osvaldo Sanches, que determina que as empresas concessionárias ou permissionárias de linhas de ônibus no município construam abrigo com sanitário para os usuários nos pontos terminais, já tramitou por essa Comissão. Nesta ocasião, foram solicitadas informações ao Executivo sobre a conveniência de tal iniciativa ser implantada na cidade de São Paulo.

O Executivo respondeu as informações declarando que: "a maioria dos pontos terminais existentes na cidade de São Paulo está posicionada em vias públicas, cujas calçadas não dispõem de condições técnicas para implantação de sanitários". Além disso, o Executivo salientou que uma das preocupações do corpo técnico da CMTTC, quando da instalação de ponto terminal de linha de ônibus, é que o mesmo venha a posicionar-se em local com infra-estrutura, como por exemplo nas proximidades do comércio. (Parecer nº 1.320 da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o PL 473/91 - DOM 25/11/92, pág. 46, coluna 4).

Tendo em vista as informações da Prefeitura e considerando que os motoristas de ônibus necessitam ter providas condições dignas de trabalho, sendo os banheiros de extrema importância para a categoria, resolvemos elaborar um substitutivo que exija a construção de banheiros **somente para os motoristas** nos pontos finais de ônibus em que tal possibilidade seja **viável e necessária**.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL 296/95

Dispõe sobre a construção de sanitários em pontos finais e terminais das linhas pelas empresas particulares operadoras do sistema de transporte coletivo urbano do município de São Paulo

Art.1º. As empresas operadoras do sistema de transporte coletivo urbano do município de São Paulo deverão construir e manter sanitários para uso exclusivo de seus funcionários em pontos finais e terminais de ônibus.

Parágrafo Único: Essa obrigação não se estende aos pontos finais e terminais que se localizam em áreas próximas de infra-estrutura que já ofereça sanitários.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
N.º	296	de 1995
O funcionário	m	

Art.2º. Cabe ao Poder Executivo elaborar o estudo da viabilidade da construções de sanitários nos pontos finais e terminais de ônibus.

Art.3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 29/08/95

3/ CCR
ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA

ANTONIO PAIVA
PRESIDENTE

[Handwritten signatures and marks]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 31 / 08 / 1995

página 38 coluna 1,2

conferido: M

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 31/08/95

7/ LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 31/8/95 as 12:32 h.

Ao nobre Vereador Adalberto Fereira
para relatar Regimento Interno 11
da Câmara da Comissão de Administração Pública
31/8/95

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO

SEQUE, Juntado nesta data 15/9/95, publicado sob

folha nº 09 / 15/9/95



Câmara Municipal de

PRORROGAÇÃO

Folha n.º 09 do proc
N.º 296 de 19 95
O funcionário [assinatura]

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

15/09/95

[assinatura]

VEREADOR CARLOS ZARATTINI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

017-564302-3409549

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 11-09-2010 BY 60322 UCBAW

C. MARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

101, Juntado nesta data de 10/12/09, rubricado sob

letra n.º 101/21/09/1950.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc
N.º 296 de 19 95
O funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,

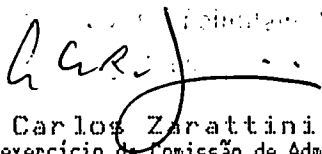
CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo;

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei (art. 47, I, letra a, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

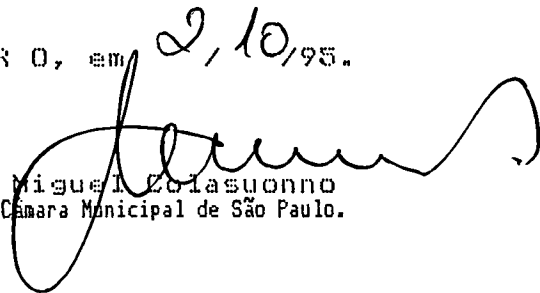
REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21/9/95.



Vereador Carlos Zarattini
Presidente em exercício da Comissão de Administração Pública

DEFIRO, em 2, 10, 95.


Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

A
Com. Const. Justiça
Per solicitação do Sr. Presidente.
para providências.
SP, 11/10/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/10/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 05 de 10 de 1995

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Atos, juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob

Folha n.º 12/31/30/95 a) 25



Câmara Municipal de

Folha n.º	11	do proc
N.º	296	de 1995
O	Assessor	Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 25/10/95

Ver. Márcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1681/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 296/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, que visa obrigar as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo urbano do Município de São Paulo a construir e manter sanitários para uso do público e de seus funcionários nos pontos terminais e finais das linhas, cabendo às administrações regionais o estudo de viabilidade da instalação e manutenção dos sanitários.

Apesar dos louváveis propósitos do ilustre Vereador o projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

As empresas operadoras do sistema de transporte coletivo urbano são contratadas pela São Paulo Transporte S/A. para prestar o serviço público de transporte coletivo (art.30, V, C.F.). Dispositivos que atribuam obrigações a estas empresas em função da atividade que exercem, afetam o contrato celebrado com a empresa pública municipal, inclusive seu equilíbrio econômico financeiro.

Tal regra poderia ser colocada no edital licitatório como condição para a contratação, mas uma lei assim disposta deveria ser de iniciativa do Executivo, já que a matéria tratada é a prestação de um serviço público e a Lei Orgânica reserva ao Prefeito a iniciativa de leis sobre o assunto (art.37, §2º, IV).

Além disso, o projeto esbarra no art.69, XVI, da Lei Orgânica, que atribui ao Prefeito a iniciativa de leis que atribuam funções às Secretarias Municipais.

Pelo exposto, somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/10/95

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]
RELATOR

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

Dia 02/ 11 / 19 95

Pagina 45/46 Coluna 3ª/1ª

A. A. T. M.

Em. 09/11/95

ENILZA ANDRE
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	13	do prog.
N.º	296	de 19 95
DE SÃO PAULO		

MEMORANDO

N.º 175 / 95 ATM

São Paulo, 13 de Novembro de 19 95

Ao nobre Vereador:

Cosme Lopes

O P L 296 / 95 , de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douda Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme / disposto no art. 79 do Regimento Interno.

COSME LOPES
Vereador

Atenciosamente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 13 / 11 / 95
às 17:56. horas

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

sbc.-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc.
n.º	296	de 1995

R E C U R S O

11 - REC
11-0139/1995

Senhor Presidente,

Inconformado com a decisão do parecer nº 1681/95 da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, quanto à legalidade, ao Projeto de Lei nº 296/95, de minha autoria, venho interpor RECURSO ao Egrégio Plenário, nos termos do art. 79º, "in fine", do Regimento Interno, visto do que dispõe o art. 13º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sala das Sessões, em de Novembro de 1995


COSME LOPES
VEREADOR

LHF/ams.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 296 de 19 95 05 04 95 (a) Planícia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	<u>15</u> fls.
Arquivo em	<u>20/1/97</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE M juntado S nesta data, CM documento e papel para informação, rubricado S
sob folha S n.º 16 e 17.

Em 02. 04. 97

(e)
Rosa C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

296

de 19

95,

02 4

97

(a)

16

Rm

Raydália C. L. Bittencourt

Oficial Legislativo

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS.....13-577/97, segue o presente expediente para volta à tramitação.

02/4/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



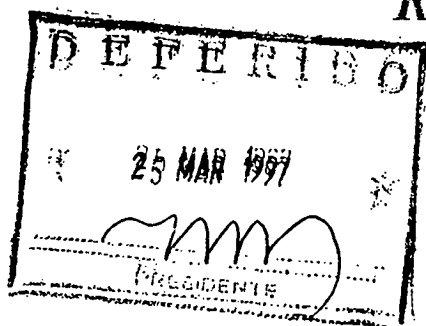
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 17 de proc.
n.º 296 do 19 95
Rm
Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0577/1997

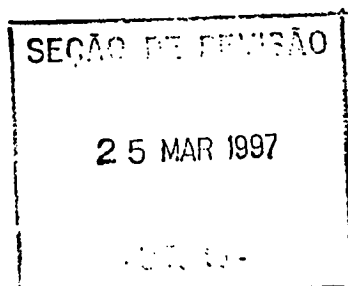


REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei de autoria do Vereador Cosme Lopes: PL 145/93, PL 515/93, PL 679/93, PL 315/94, PL 210/95, PL 223/95, PL 263/95, PL 296/95, PL 358/95, PL 516/95 e PL 453/96.

Sala das Sessões, em

HANNA GARIB

- Vereador -
Líder da Bancada do PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
18 02/01/01 al (ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 296 de 1995 18.12.00 (a) Ad

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

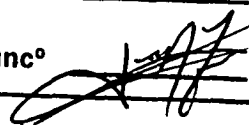
02101101


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	02-04-97
Arquivado novamente em	24-01-2001
C/ 18	Fls. ° O Func°


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

SEQUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE INS TALAR SANITÁRIOS EM LUG : COMO TERMINAIS DE ÔNIBUS, PRAÇAS PÚBLICAS DO ITRO E DEMAIS LOCAIS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO. E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)

Apresentado em..... 20/05/1993
Autuado em..... 20/05/1993-Processo 01-379/1993
Leitura..... 20/05/1993, na Sessão Ordinária 45, Leitura 11-1
Publicado..... no D.O.M. em 22/05/1993, página 28, col 3

Palavra(s) chave(s): PRACA / SANITARIO / TERMINAL DE ONIBUS

Comissão(es) designadas em 20/05/1993:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

TRAMITACAO:

=====

-----	*-----*	*-----*	*-----*
I Sigla da Area I	Recebimento	I Encaminham	
I CMSF I	Data Hora	I Data H	
I-----+	I-----+	I-----+	I-----+
I ATM	I 20/05/1993	I 31/05/1993-	16 I
I JUST	I 31/05/1993-16:08	I 23/06/1993-	34 I
I URB	I 25/06/1993-11:58	I 19/08/1993-	37 I
I ADM	I 15/09/1993-11:38	I 15/09/1993-	53 I
I ECON	I 16/09/1993-17:15	I 27/09/1993-	39 I
I SAUDE	I 27/09/1993-14:57	I 08/10/1993-	5 I
I FIN	I 08/10/1993-14:39	I 29/10/1993-	7 I
I ATM	I 02/02/1995-09:29	I	I
-----	*-----*	*-----*	*-----*

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

Recebido(a) em 31/05/1993
do regimental 15/06/1993
por Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
ado em 31/05/1993

Corrogado de 16/06/1993 ate 23/06/1993 devido artigo 6 do regimento

nro. 665/1993

Apresentado em.....: 21/06/1993
Autor(a).....: Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)

Relatorio 665/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 665/1993 em
21/06/1993, publicado no D.O.M. em 22/06/1993, pagina 38, coluna 1.

PL liberado pela Comissao JUST em 21/06/1993.

COMISSAO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

PL recebido(a) em: 25/06/1993
Prazo regimental: 12/07/1993
Relator: Vereador(a) ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO (PL)
Designado em: 30/06/1993

Prazo prorrogado de 14/08/1993 ate 21/08/1993 devido artigo 63 do regimento
interno.

RELATORIO nro. 1004/1993

Apresentado em.....: 18/08/1993
Autor(a).....: Vereador(a) ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO (PL)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)
..Vereador(a) ZULAIE COBRA RIBEIRO (PSDB)
..Vereador(a) ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO (PL)
..Vereador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
..Vereador(a) EMILIO MENECHINI (PTB)

VOTO CONTRARIO:

..Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)

Relatorio 1004/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1004/1993 em
18/08/1993, publicado no D.O.M. em 19/08/1993, pagina 27, coluna 1.

PL liberado pela Comissao URB em 18/08/1993.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

=====

PL recebido(a) em: 19/08/1993
Prazo regimental: 03/09/1993
Relator: Vereador(a) VITAL NOLASCO (PC DO B)
Designado em: 24/08/1993

PL liberado pela Comissao ADM em 03/09/1993.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

=====

PL recebido(a) em: 16/09/1993
Prazo regimental: 01/10/1993
Relator: Vereador(a) MANOEL SALA (PPR)
Designado em: 16/09/1993

RELATORIO nro. 1357/1993

Apresentado em.....: 21/09/1993
Autor(a).....: Vereador(a) MANOEL SALA (PPR)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)
..Vereador(a) MARIO NODA (PTB)
..Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)
..Vereador(a) MANOEL SALA (PPR)

Relatorio 1357/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1357/1993 em 21/09/1993, publicado no D.O.M. em 25/09/1993, pagina 31, coluna 2.

PL liberado pela Comissao ECON em 21/09/1993.

COMISSAO DE SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE

=====

PL recebido(a) em: 27/09/1993
Prazo regimental: 12/10/1993
Relator: Vereador(a) ROBERTO TRIPOLI (PV)
Designado em: 30/09/1993

RELATORIO nro. 1514/1993

Apresentado em.....: 05/10/1993
Autor(a).....: Vereador(a) ROBERTO TRIPOLI (PV)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) JOOJI HATO (PMDB)

..Vereador(a) ADRIANO DIOGO (PT)
..Vereador(a) ROBERTO TRIPOLI (PV)
..Vereador(a) USHITARO KAMIA (PSB)
..Vereador(a) MARIO DIAS (PPR)
..Vereador(a) ALBERTO CALVO (PSB)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) ANA MARTINS (PC DO B)

Relatorio 1514/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1514/1993 em 05/10/1993, publicado no D.O.M. em 08/10/1993, pagina 42, coluna 2.

PL liberado pela Comissao SAUDE em 05/10/1993.

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

=====

PL recebido(a) em: 08/10/1993
Prazo regimental: 25/10/1993
Relator: Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)
Designado em: 13/10/1993

RELATORIO nro. 1654/1993

Apresentado em.....: 26/10/1993
Autor(a).....: Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) ALMIR GUIMARAES (PTB)
..Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)
..Vereador(a) CHICO WHITAKER (PT)
..Vereador(a) GILBERTO KASSAB (PL)
..Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR)
..Vereador(a) MIGUEL COLASUONNO (PPR)

Relatorio 1654/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1654/1993 em 26/10/1993, publicado no D.O.M. em 28/10/1993, pagina 54, coluna 2.

PL liberado pela Comissao FIN em 26/10/1993.

Prazo prorrogado de 27/10/1993 ate 03/11/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

Ementa: OBRIGA AS EMPRESAS OPERADORAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVO POR ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO, A CONSTRUIREM SANITÁRIOS PARA USO DO PÚBLICO E DE FUNCIONÁRIOS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) VITAL NOLASCO (PC DO B)

Apresentado em....: 16/02/1993

Autuado em.....: 16/02/1993-Processo 01-33/1993

Leitura.....: 16/02/1993, na Sessão Ordinária 7, Legislatura 11-1

Publicado.....: no D.O.M. em 18/02/1993, página 38, coluna 2

Palavra(s) chave(s): ONIBUS / PONTO DE ONIBUS / SANITARIO / TERMINAL DE ONIBUS / TRANSPORTE COLETIVO.

Comissão(ões) designadas em 16/02/1993:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area	I Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora	I
I ATM	I 16/02/1993	I 24/02/1993-17:31	I
I JUST	I 25/02/1993-12:27	I 19/03/1993-16:08	I
I ATM	I 19/03/1993-18:31	I	I

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 11/03/1993

Prazo regimental: 26/03/1993

Relator: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

Designado em: 15/03/1993

RELATORIO nro. 36/1993

Apresentado em....: 15/03/1993

Autor(a).....: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)

..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)

..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
..Vereador(a) WALTER ABRAHAO (PPR)

VOTO CONTRARIO:

..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

Relatorio 36/1993 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 36/1993 em 15/03/1993, publicado no D.O.M. em 18/03/1993, pagina 41, coluna 2.

PL liberado pela Comissao JUST em 15/03/1993.

=>RECURSO nro. 7/1993 (referente a(o) PARECER 36/1993), interposto pelo(a) Vereador(a) VITAL NOLASCO (PC DO B) em 30/03/1993 Recorre contra o Parecer de Ilegalidade da Com.de Const.e Justica sobre o PL. 033/93, de minha autoria..

Ementa: Autoriza o Executivo a construir banheiros nos pontos finais dos Ônibus da Capital.

Autor(es):

. Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

Apresentado em.....: 18/12/1991

Autuado em.....: 18/12/1991-Processo 01-725/1991

Leitura.....: 18/12/1991, na Sessão Ordinária 359, Legislatura 10-3

Publicado.....: no D.O.M. em 20/12/1991, página 42, coluna 1

Palavra(s) chave(s): COBRADOR / MOTORISTA / ONIBUS / PONTO DE ONIBUS / SANITARIO.

Comissão(ões) designadas em 18/12/1991:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area	I Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora	I
I ATM	I 18/12/1991	I 11/02/1992-17:15	I
I ARQUIVO	I 12/02/1992-11:58	I	I

Ementa: Determina que as empresas concessionárias ou permissionárias de linhas de ônibus no Município construam abrigo com sanitário para os usuários nos pontos terminais.

Autor(es):

Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PDT)

Apresentado em....: 11/09/1991

Autuado em.....: 11/09/1991-Processo 01-473/1991

Leitura.....: 11/09/1991, na Sessão Ordinária 317, Legislatura 10-3

Publicado.....: no D.O.M. em 17/09/1991, página 46, coluna 2

Palavra(s) chave(s): ABRIGO / CONCESSIONARIA / PONTO DE ONIBUS / SANITARIO / SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS - SSO / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Comissão(ões) designadas em 11/09/1991:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area	I Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora	I
I ATM	I 11/09/1991	I 12/09/1991-17:38	I
I DSG02	I 13/09/1991-09:56	I 16/09/1991-15:58	I
I JUST	I 16/09/1991-17:00	I 14/09/1992-11:13	I
I URB	I 14/09/1992-13:44	I 28/09/1992-15:11	I
I PRESID	I 29/09/1992-17:48	I 29/09/1992-17:49	I
I LEG3	I 29/09/1992-17:49	I 05/10/1992-14:59	I
I URB	I 05/10/1992-16:00	I 26/11/1992-15:18	I
I ADM	I 26/11/1992-17:11	I 11/01/1993-18:54	I
I ARQUIVO	I 03/02/1993-16:43	I	I

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 16/09/1991

Prazo regimental: 01/10/1991

Relator: Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

Designado em: 19/09/1991

PL liberado pela Comissão JUST em 01/10/1991.

COMISSAO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

=====

PL recebido(a) em: 14/09/1992

Prazo regimental: 29/09/1992
Relator: Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
Designado em: 14/09/1992

Prazo prorrogado de 01/10/1992 ate 26/10/1992 devido informacoes do executivo - 29/09/1992.

=>Oficio CMSP 300291/1992 de 01/10/1992, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

=>Documento Recebido nro.427/1992,ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 21/10/1992, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, encaminha informações à com. de pol. urbana relativa ao pl. 473/ 91, do ver. osvaldo sanches., lido em 21/10/1992, na sessao ordinaria 455, legislatura 10-4

Prazo prorrogado de 27/10/1992 ate 03/11/1992 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1320/1992

Apresentado em.....: 03/11/1992
Autor(a).....: Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) ANTONIO SAMPAIO (FDS)
..Vereador(a) GABRIEL ORTEGA (PSDB)
..Vereador(a) TITA DIAS (PT)
..Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) ANDRADE FIGUEIRA (PMDB)
..Vereador(a) GUILHERME GIANETTI (PMDB)

VOTO CONTRARIO:

..Vereador(a) ROBERTO TRIPOLI (PV)

Relatorio 1320/1992 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 1320/1992 em 03/11/1992, publicado no D.O.M. em 25/11/1992, pagina 48, coluna 1.

PL liberado pela Comissao URB em 03/11/1992.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

=====

PL recebido(a) em: 26/11/1992
Prazo regimental: 11/12/1992
Relator: Vereador(a) IREDE CARDOSO (PV)
Designado em: 02/12/1992

Prazo prorrogado de 12/12/1992 ate 19/12/1992 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1448/1992

Apresentado em.....: 14/12/1992

Autor(a).....: Vereador(a) IREDE CARDOSO (PV)

Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) ALBERTINO NOBRE (PTB)

..Vereador(a) IREDE CARDOSO (PV)

..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

..Vereador(a) ITALO CARDOSO (PT)

..Vereador(a) LUIZ CARLOS MOURA (PCB)

..Vereador(a) FAUSTO TOMAZ DE LIMA (PMDB)

VOTO CONTRARIO:

..Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PDS)

Relatorio 1448/1992 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1448/1992 em 14/12/1992, publicado no D.O.M. em 30/12/1992, pagina 131, coluna 3.

PL liberado pela Comissao ADM em 14/12/1992.